LEI Nº 8244 DE 15 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sete Lagoas, a Semana de combate ao câncer, que tem como objetivo a conscientização da necessidade de diagnóstico e prevenção da doença em seus vários aspectos, devendo ser a data incluída no calendário municipal.

Art. 2º A semana de que trata o artigo anterior terá como base a data mundial de combate ao câncer, dia 08 de abril, e será comemorada neste dia e nos que o antecedem e/ou o sucedem dentro dela.

Art. 3º Cada dia da semana é dedicado a um tipo da doença, sem prejuízo dos demais, tomando-se como destaque os sete principais, nesta ordem:

I - domingo - câncer de pele;

II - segunda-feira - câncer de cabeça e pescoço;

III - terça-feira - câncer de pulmão;

IV - quarta-feira - câncer de abdome, pelve e próstata;

V - quinta-feira - câncer de mama;

VI - sexta-feira - câncer ginecológico;

VII - sábado - câncer em partes moles e ósseo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 49/2013 de autoria do Vereador Alcides Longo de Barros)